



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8421 / Fax: (15) 3251-4773 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.010, DE 20 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a divulgação dos Direitos da Pessoa Portadora de Câncer e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal de Tatuí poderá regulamentar a divulgação dos direitos dos portadores de câncer, bem como o número dos telefones para informações.

Art. 2º A divulgação deverá ser feita em todos os sites públicos e também deverão ser publicados nos órgãos públicos de alta frequência popular, de forma que fique de fácil acesso e visível ao público, contendo as seguintes informações:

"Portador de Neoplasia Maligna (Câncer) conheça seus direitos:

- a)** aposentadoria por invalidez;
 - b)** auxílio-doença;
 - c)** isenção de imposto de renda na aposentadoria;
 - d)** isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;
 - e)** isenção de IPI na compra de veículos adaptados;
 - f)** isenção de IPVA para veículos adaptados;
 - g)** quitação de financiamento da casa própria;
 - h)** saque do FGTS;
 - i)** saque do PIS/PASEP;
 - j)** benefício de prestação continuada (LOAS);
 - k)** cirurgia plástica reparadora de mama;
 - l)** quitação do financiamento de imóvel junto à Caixa Econômica Federal.
- Disque Ministério da Saúde 0800.611997."**

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta lei, no que couber, após sua vigência.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8421 / Fax: (15) 3251-4773 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.010, DE 20 DE MAIO DE 2016.

Art. 5º A Prefeitura fica autorizada a buscar formas de incentivo para custear as despesas oriundas das adaptações exigidas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 20 de Maio de 2016.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 20/05/2016.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 240/16, da Câmara Municipal de Tatuí).
Autoria do Vereador: Valdeci Antonio de Proença